

GRANDE LEILÃO



USINA
CORUPI

UNIDADE ITURAMA



DATA: 20/08/2026



HORA: 10:00



LOCAL: RODOVIA BR-497, S/N, KM15 ZONA RURAL - ITURAMA/MG

CEP: 38280-971



QUEM SOMOS?

Uma Agência de Leilões voltada Principalmente para Leilões Industriais e Empresariais, em todo Território nacional, nos credenciando para continuar a desenvolver o engrandecimento das organizações com vendas de ativos e proporcionar condições de fácil acesso, para os interessados adquirir os lotes ofertados.

Diariamente se vê um engrandecimento das Organizações na prática de leilões, não só para se desfazerem de ativos obsoletos ou inservíveis, como grande perspectiva numa melhor captação de recursos, o que aumenta o reforço de caixa.

Com esse modelo de vendas, as empresas captam recursos inesperados, proporcionando-lhes um capital de giro extra, que ajuda a fugir das instituições financeiras, como também as beneficiam dos espaços preciosos.

NOSSO OBJETIVO

Criar recurso para captação de dinheiro á vista, com rapidez, eficiência, economia e transparência, através da venda pela melhor oferta de bens novos ou usados, tais como: Equipamentos, maquinas, veículos, Moveis, Embarcações, tratores, Imóveis de qualquer Estrutura, Urbanas ou rurais, sucatas e materiais obsoletos ou inservíveis, através de leilões Públicos.

Só o Leilão Público Pode proporcionar à Transformação de oferta em procura, o que torna uma venda de materiais, mais valorizada e transparente, sem levar em conta os seus estados, visando unicamente o seu valor comercial, o que sem dúvidas, é um grande gerador de captação de Recursos.



DAS CONDIÇÕES

1 - Este leilão está amparado pelo Decreto Lei Federal nº 21.981/1932 e pelo artigo 335 do Código Penal Brasileiro que estabelece que aquele que impedir ou afastar licitantes, por meio ilícito ou de violência, estará sujeito à pena de detenção que pode variar entre 06 (seis) meses e 02 (dois) anos de detenção;

2 - O leilão será realizado de forma presencial e online;

3 - As visitas para verificação dos lotes dar-se-ão das 8:00 horas às 11:00 horas, no período da manhã, e das 14:00 horas às 16:30 horas, no período da tarde, de segunda à sexta, exceto dias de feriado;

4 - Os bens objeto deste edital serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, não sendo admitidas reclamações ou pleitos de ressarcimento por parte dos arrematantes após a conclusão da arrematação;

5 - As imagens dos lotes divulgadas neste edital, catálogos, internet ou exibidas durante o pregão são meramente ilustrativas, cabendo ao interessado proceder à inspeção presencial para aferição das condições reais dos bens;

6 - Todas as despesas decorrentes para a retirada dos lotes arrematados, assim como custos de transportes e eventuais consertos ou correção, além de eventuais impostos e taxas a partir da efetivação da arrematação, correm exclusivamente por conta do arrematante, não cabendo à comitente qualquer responsabilidade relativa a estes custos/despesas;

7 - Quando da retirada dos bens, o arrematante é exclusivamente responsável pelo bem-estar das pessoas designadas e envolvidas na retirada dos bens, assim como por sua alimentação, por todos os equipamentos de segurança necessários e pela observância do horário determinado pelo comitente para a retirada dos bens, devendo, ainda, todo o pessoal designado para desmonte, pesagens e retirada dos lotes, estarem munidos de todos os E.P.I. necessários ao bom desempenho do serviço. Qualquer acidente no ato da retirada, ainda que dentro das dependências da S/A USINA CORURUPE AÇÚCAR E ALCOOL – MATRIZ CORURUPE, é de responsabilidade exclusiva do arrematante, estando a comitente completamente isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes das retiradas dos bens arrematados;

8 - Regularizada toda a parte documental de transferência dos bens arrematados pelo COMITENTE e realizada a entrega dos mesmos ao ARREMATANTE, o bem arrematado no LEILÃO deverá ser retirado pelo ARREMATANTE, no local onde se encontra disponibilizado pelo COMITENTE, impreterivelmente em até 10 (Dez) dias úteis após a liberação de retirada, no horário de expediente da COMITENTE, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias, sendo que caso o bem arrematado não seja retirado no prazo estabelecido, desobrigará o COMITENTE e o LEILOEIRO de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, salvo por culpa efetivamente comprovada destes.

9 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias estabelecido supra, sem que o ARREMATANTE tenha providenciado a retirada do bem no pátio, será imposta ao ARREMATANTE multa diária 1,1% do valor do bem arrematado, sendo que o bem só poderá ser retirado após o pagamento integral dessas multas. Caso o valor da multa acumulada atinja o valor da arrematação, o ARREMATANTE dará ao COMITENTE em pagamento destas, o próprio bem arrematado;

10 - Nos lotes de desmontes, o licitante terá um prazo de 90 (noventa) dias corridos para retirada dos materiais, podendo tal prazo ser estendido por mais 30 (trinta) dias corridos, a critério da comitente, ficando a cargo do licitante os custos incorridos pelas pesagens. A não retirada, no tempo previsto, acarretará multa equivalente a 1% (um) por cento ao dia do valor do lote, incidente até a retirada total dos lotes, ou até a data de eventual desistência por parte do licitante;

11 - Nos lotes de pesagem, o ARREMATANTE deixará uma caução de 10% (dez por cento) do valor estimado, e pagará todas as pesagens até o fechamento final.

12 - O LEILOEIRO terá o prazo de 90 (Noventa) dias após a data do leilão, para realizar a venda de lotes que porventura não tenham sido vendidos no certame.

13 - Os veículos constantes neste edital, estarão livres de multas ou qualquer ônus, até a data do leilão, sendo este compromisso de responsabilidade da S/A USINA CORURUPE AÇÚCAR E ALCOOL – MATRIZ CORURUPE;

14 - O licitante pagará o preço do bem arrematado, à vista em moeda corrente, ou poderá optar por uma caução de 20% (vinte) por cento em dinheiro ou cheque nominativo ao leiloeiro, e integralizado o restante do pagamento em até 03 (três) dias úteis após o término do leilão, no escritório do leiloeiro, ou conta bancária fornecida pelo mesmo;

15 - O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento do valor dos lotes arrematados através de depósito ou transferência eletrônica/PIX em conta corrente do LEILOEIRO. Vencido o prazo para pagamento, o lote poderá à critério exclusivo do COMITENTE ser oferecido ao ARREMATANTE que ofertou o maior lance subsequente.

16 - Se ao decorrer dos 03 (três) dias úteis o licitante não tiver integralizado o pagamento do lote arrematado, perderá a caução paga, assim como o lote arrematado, sem direito a qualquer reclamação, pois será considerado desistente;

17 - Se a caução paga no ato da arrematação for em cheque, e este for devolvido por insuficiência de fundos, divergência de assinaturas ou contra ordem, o LEILOEIRO restituirá ao ARREMATANTE o referido título de crédito defeituoso, comunicando a não concretização da arrematação em face do respectivo inadimplemento por parte do ARREMATANTE, sendo que este perderá outras cações eventualmente oferecidas para arrematação do lote, assim como o direito ao referido lote, sem qualquer reclamação, podendo o COMITENTE através do LEILOEIRO, negociar com qualquer outro interessado.

18 - Os cheques citados no item 16 serão entregues pelo leiloeiro ao comitente, para tomar as medidas cabíveis;

19 - O licitante é responsável pelo pagamento da comissão do leiloeiro correspondente a 5% (cinco) por cento, acrescido ainda de mais 5% (cinco) por cento a título de taxas administrativas, com base no valor da arrematação, além de responsabilizar-se por eventuais impostos, taxas e custos de tal operação, se devidos;

20 - O COMITENTE transferirá aos ARREMATANTES, a propriedade de cada um dos bens móveis relacionados nos lotes produzidos e classificados pelo LEILOEIRO e validados pelo COMITENTE, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese ao COMITENTE, qualquer responsabilidade atribuída quanto à conservação ou reparo dos mesmos, qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não; Os ARREMATANTES renunciam a quaisquer direitos de reclamações judiciais e/ou extrajudiciais nesse sentido, pois ao participar do certame e efetivamente arrematar os bens, declaram conhecer o estado em que esses bens se encontram;

21 - Acaso não se alcance o lance mínimo, previamente estipulado entre vendedora e leiloeiro, o lance vencedor será declarado como lance condicional, sendo encaminhado para vendedora analisar se aceita ou não o referido lance, sendo que a resposta será dada em até uma hora após o término do leilão. Caso seja aprovado o lance, o arrematante deverá efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, seguindo com o previamente estabelecido. Se a oferta não for aceita, será comunicada a rejeição;

22 - O leiloeiro poderá desmembrar ou adicionar qualquer lote existente no leilão, durante a realização do certame;

23 - Eventuais erros, ou omissões dos lotes, constantes nesse edital, serão corrigidos verbalmente no ato do leilão, para dirimir qualquer dúvida, e uma vez interpelado pelos licitantes, prevalecerá sobre o catálogo.

Clauberito Fernandes Nascimento Júnior

(Leiloeiro Público Oficial.) - JUCEMG. 1357